



## **PREÂMBULO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº 05/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2019, a partir das 14:00 HORAS**

**LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 27/2017, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)"**, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 24 de Abril de 2019, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

### **2 – DO OBJETO**

2.1- O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **a Aquisição de Materiais de Informática**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

### **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de todos os materiais.

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2019, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012, Suprimentos de Informática, cuja dotação de custeio foi aprovada pela Proposta Orçamentária.

### **4 – DA MOTIVAÇÃO**

A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades dos setores da Sede e das Regionais do Conselho Regional de Odontologia, sendo indispensável



para o bom desempenho das funções do Conselho a aquisição dos bens objeto desta licitação.

## **5- EDITAL E ANEXOS**

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13hs:30m do dia 24 de abril de 2019**, em sua Sede administrativa sito à com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da sede - para a execução dos serviços objeto do presente edital.**



8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 – CRO/PR  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 – CRO/PR  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

## **9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário (por lote) e total líquido, fixo e



irreajustável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, *para materiais CIF-CURITIBA/PR*.

10.2.1. As empresas participantes deverão apresentar, junto com as especificações do(s) produto(s), a marca e modelo de cada componente.

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Poderá ser desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

11.1. O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

11.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.3. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.5. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

11.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO IV.

11.8. Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.8. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.9. Poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.10. A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. Frisa-se contudo que os documentos têm de estar



autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos inseridos no envelope de habilitação, após o início da sessão.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## **12. DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances,



conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

<b>LOTE</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
<b>1</b>	<b>R\$ 90,00</b>
<b>2</b>	<b>R\$ 20,00</b>

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

**13.1.1. O critério de julgamento será o menor PREÇO POR LOTE.**

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.5. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.6. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.7. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.10. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita *por lote*.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO, na com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, no horário de expediente, das 09:00h às 17:00h;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**A entrega será única ou conforme solicitação da pessoa responsável indicada pelo CRO/PR**, há ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a data da publicação da Homologação, devendo ocorrer diretamente na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, no horário das 08h30m às 17h30m de segunda-feira a sexta-feira.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme Anexo I do Edital;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



16.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

17.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.4.1. retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

18.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

18.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR e ou Assessoria Jurídica do CRO/PR, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, das 08hs30min. até às 17hs30min., de segunda a sexta-feira, pelo FAX (41) 3025-9509 ou e-mail: contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

**Elter Flávio Rabelo**  
Pregoeiro do Conselho Regional  
de Odontologia do Paraná



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

ANEXO I

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

LOTE	PEÇA	QTDE
1	TONER HP 26A	18
1	TONER LEXMARK E260A11B	15
2	MOUSE 1000 DPI	20
2	TECLADO	10
2	FONTE ATX 200W	20

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

**TONER PRETO HP 26A**

1. Para Pro M402 series / M426 series
2. Rendimento médio aproximado: 3100 páginas

**TONER PRETO LEXMARK E260A11B**

1. Para impressora Lexmark E260DN
2. Rendimento médio aproximado: 3500 páginas

**MOUSE (REFERENCIA - LOGITECH – M90)**

1. USB
2. 1000 DPI

**TECLADO (REFERENCIA – LOGITECH – K120)**

1. USB
2. ABNT 2
3. Design resistente a derramamentos (máximo derramamento de líquido de 60ml)

**FONTE ATX 200W**

1. Chave seletora 110/220V
2. Pinagem: 24 pinos

**Elson Sidney Paludo**  
**Gilberto Luiz Born Filho**  
Responsáveis pelo CPD do  
Conselho Regional de Odontologia do Paraná



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

ANEXO II

**CRENCIAMENTO (MODELO)**

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná  
Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_

CRENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

_____	_____	_____
nome completo		estado civil
_____	_____	_____
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____	_____	_____
céd. identidade/órgão expedidor		residência
_____	_____	_____
telefone		profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário)  
do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

O prazo de entrega é de até 10 dias, contados da data da publicação da homologação/adjudicação.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -  
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 11.7 do Edital Pregão Presencial nº. 02/2019, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante